



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 702

Projeto de Lei nº 1/66

Of.  .....

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Autoriza-se o Executivo Municipal a permutar com a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser localizado em terras do Posto de Monta, nesta cidade, por um terreno de propriedade da referida Paróquia e localizado na Praça Rui Barbosa, nesta cidade, com área de 1.196 m<sup>2</sup>, com 20 metros de frente para a Rua General Ozório por 59,80 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com terreno onde se localiza a Estação Rodoviária e de outro lado com terreno anexo à Igreja de Nossa Senhora da Assunção e terreno onde se localiza o Parque Infantil e pelos fundos com terreno onde se localizava a antiga Quadra de Bola ao Cesto (Rua Pereira Bueno).

Artº 2º)- A área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, em terras do Posto de Monta, deverá ter correspondência exata de valor com aquele que fôr atribuído ao terreno na Praça Rui Barbosa pertencente à Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos.

Artº 3º)- Mediante Decreto Executivo será localizada a área de terreno no Posto de Monta a ser permutada, após avaliação administrativa de ambos os imóveis, objeto da permuta.

§ Único)- A avaliação administrativa a que se refere este artigo será feita por 3(três) peritos nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Artº 4º)- A permuta será feita com isenção do pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "INTER-VIVOS", correndo as despesas por conta da Prefeitura Municipal e por verbas próprias do orçamento.

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de janeiro de 1966.

Anthero Boller de Souza  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

2/1

Of. N.º .....

~~OBJETO DE DELIBERAÇÃO~~

PROJETO DE LEI Nº 1166

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAR E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Autoriza-se o Executivo Municipal a permutar com a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser localizado em terras do Posto de Monta, nesta cidade, por um terreno de propriedade da referida Paróquia e localizado na Praça Rui Barbosa, - nesta cidade, com área de 1196 m<sup>2</sup>, com 20 metros de frente para a Rua General Ozório por 59,80 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com terreno onde se localiza a Estação Rodoviária e de outro lado com terreno anexo à Igreja de Nossa Senhora da Assunção e terreno onde se localiza o Parque Infantil e pelos fundos com terreno onde se localizava a antiga Quadra de Bola ao Cesto (Rua Pereira Bueno).

Art. 2º) - A área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, em terras do Posto de Monta, deverá ter correspondência exata de valor com aquele que fôr atribuído ao terreno na Praça Rui Barbosa pertencente à Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos.

Art. 3º) - Mediante Decreto Executivo será localizada a área de terreno no Posto de Monta a ser permutada, após avaliação administrativa de ambos os imóveis, objeto da permuta.

§ Único) - A avaliação administrativa a que se refere este artigo será feita por 3 (três) peritos nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º) - A permuta será feita com isenção do pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", correndo as despesas por conta da Prefeitura Municipal e por verbas próprias do orçamento.

(Mod. 9)



3/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º .....

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Janeiro de 1.966.

*José Atalla Elmôr*  
José Atalla Elmôr  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 01 de 1966

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação,  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M.  
Pirassununga, 18 de 01 de 66

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 01 de 1966

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 01 de 1966

*[Signature]*  
Presidente



4/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º .....

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

Ø presente projeto de lei visa ampliar a área da Estação Rodoviária, na Praça Rui Barbosa, para que a Municipalidade possa construir pela rua General Osório, as instalações adequadas do Bar e Restaurante daquele próprio Município.

A exemplo da Lei 684, há necessidade, pois, da permuta da referida área, que pertence ao patrimônio da Paróquia do Bom Jesus, por área no Posto de Monta, de propriedade do Município, cujo valor se equipare.

Para tanto, o Executivo constituirá, através de Portaria, uma Comissão composta de um representante da Municipalidade, outro da Câmara Municipal e o terceiro como representante da Paróquia do Bom Jesus.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Trata-se de medida necessária e imprescindível para que o Bar e Restaurante da Rodoviária tenham melhor localização, não só pelo aspecto urbanístico que apresentarão construídos pela rua General Osório, como, ainda e principalmente, pelo maior conforto e comodidade que oferecerão aos usuários.

Como informação aos Srs. Vereadores esclareço que o Rvdmo. Vigário do Bom Jesus está de pleno acordo com a permuta, tendo, já, consultado S. E. Dom Paulo de Tarso, Arcebispo de Campinas, que autorizou a referida permuta.

Assim, resta apenas a colaboração indispensável e utilíssima dos ilustres Srs. Edis aprovando o presente projeto de lei, para que tudo se concretize, visando, com isso, o bem-estar de nossa população e o progresso de Pirassununga,

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º .....


5/  
11

Sr. Presidente:

Solicito seja este projeto de lei discutido e votado em regime de urgência, pois se isso não acontecer as obras da Rodoviária deverão sofrer estagnação e protelação, o que, para o erário público municipal significará prejuízo, pois o retardamento implicará em maior dispêndio de dinheiro com a do custo de materiais de construção. <sup>alta</sup>

Desta feita, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, acredito na boa-vontade dos membros dessa egrégia Câmara, pois o bem comum do povo deve ser, como tem sido, o traço de união que ligará, cada vês mais, o Executivo e o Legislativo de nossa Terra.

Pirassununga, 14 de Janeiro de 1.966.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

6/1

Of. N.º .....

PROJETO DE LEI Nº 1166

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Autoriza-se o Executivo Municipal a permutar com a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser localizado em terras do Posto de Monta, nesta cidade, por um terreno de propriedade da referida Paróquia e localizado na Praça Rui Barbosa, nesta cidade, com área de 1196 m<sup>2</sup>, com 20 metros de frente para a Rua General Ozório por 59,80 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com terreno onde se localiza a Estação Rodoviária e de outro lado com terreno anexo à Igreja de Nossa Senhora da Assunção e terreno onde se localiza o Parque Infantil e pelos fundos com terreno onde se localizava a antiga Quadra de Bola ao Cesto (Rua Pereira Bueno).

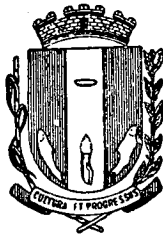
Art. 2º) - A área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, em terras do Posto de Monta, deverá ter correspondência exata de valor com aquela que fôr atribuído ao terreno na Praça Rui Barbosa pertencente à Paróquia do Senhor - Bom Jesus dos Aflitos.

Art. 3º) - Mediante Decreto Executivo será localizada a área de terreno no Posto de Monta a ser permutada, após avaliação administrativa de ambos os imóveis, objeto da permuta.

§ Único) - A avaliação administrativa a que se refere - este artigo será feita por 3 (três) peritos nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º) - A permuta será feita com isenção do pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", correndo as despesas por conta da Prefeitura Municipal e por verbas próprias do orçamento.

(Mod. 9)



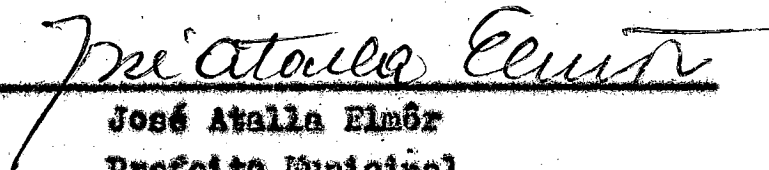
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º .....

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Janeiro de 1.966.

  
José Atalla Elmôr  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º .....

JUSTIFICACÃO

Sr. Presidente:

O presente projeto de lei visa ampliar a área da Estação Rodoviária, na Praça Rui Barbosa, para que a Municipalidade possa construir pela rua General Osório, as instalações adequadas do Bar e Restaurante daquele próprio Município.

A exemplo da Lei 684, há necessidade, pelo, da permuta da referida área, que pertence ao patrimônio da Paróquia do Bom Jesus, por área no Posto de Monta, de propriedade do Município, cujo valor se equipare.

Para tanto, o Executivo constituirá, através de Portaria, uma Comissão composta de um representante da Municipalidade, outro da Câmara Municipal e o terceiro como representante da Paróquia do Bom Jesus.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Trata-se de medida necessária e imprescindível para que o Bar e Restaurante da Rodoviária tenham melhor localização, não só pelo aspecto urbanístico que apresentarem construídos pela rua General Osório, como, ainda e principalmente, pelo maior conforto e comodidade que oferecerão aos usuários.

Como informação aos Srs. Vereadores esclareço que o Rvdo. Vigário do Bom Jesus está de pleno acordo com a permuta, tendo, já, consultado S. E. Dom Paulo do Farsó, Arcebispo de Campinas, que autorizou a referida permuta.

Assim, resta apenas a colaboração indispensável e utilíssima dos ilustres Srs. Edis aprovando o presente projeto de lei, para que tudo se concretize, visando, com isso, o bem-estar de nossa população e o progresso do Pirassununga,



(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º .....

Sr. Presidente:

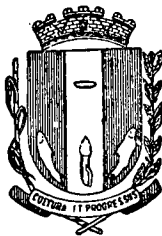
Solicito seja este projeto de lei discutido e votado em regime de urgência, pois se isso não acontecer as obras da Rodoviária deverão sofrer estagnação e protelação, o que, para o erário público municipal significará prejuízo, pois o retardamento implicará em maior dispêndio de dinheiro com a do custo de materiais de construção. *lacta*

Desta feita, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, acredito na boa-vontade dos membros dessa egrégia Câmara, pois o bem comum do povo deve ser, como tem sido, o traço de união que ligará, cada vez mais, o Executivo e o Legislativo de nossa Terra.

Pirassununga, 14 de Janeiro de 1.966.

*José Otávio Cerrito*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º 29/66.-

Pirassununga, 11 de Janeiro de 1.966.

Exmº Sr.  
Presidente e demais  
Srs. Vereadores:

Comunico a essa colenda Câmara Municipal que em data de hoje assumi o cargo de Prefeito Municipal, em virtude da licença de trinta dias concedida ao titular do cargo Dr. Fausto Victorelli.

No exercício das funções de Chefe do Executivo desejo externar a V.v.Excias. a solidariedade do Prefeito em todos os atos que falem ao interêsse de nosso povo, assim como espero merecer a imprescindível colaboração e o valioso - apôio dessa egrégia edilidade nos assuntos pertinentes ao bem estar de nossa gente e o progresso de nossa terra.

Cordiais saudações.

  
- Prefeito Municipal -

Ao Exmº Sr.  
Vereador Anthero Boller de Souza  
DrD. Presidente da Câmara Municipal e demais  
Srs. Vereadores  
N e s t a



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. *11/1*

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 1/66, de autoria do Executivo, que visa permutar área de terras pertencentes à Municipalidade e localizada no Posto de Monta, com outra área pertencente a Paróquia de Senhor Bom Jesus dos Aflitos e situada na Praça Rui Barbosa, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1966.

*J. F. Ribeiro*  
José Francisco Ribeiro  
Presidente e Relator.-

*Messias Xavier de Souza*  
Messias Xavier de Souza

Membro

*Francisco Domingos*  
Francisco Domingos

Membro.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

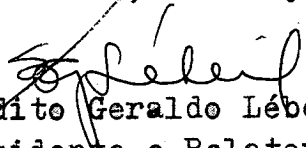


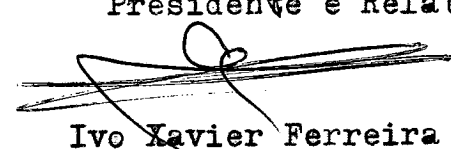
Of. 12/1

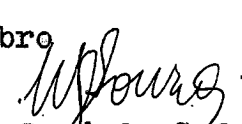
## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 1/66, de autoria do Executivo, que visa permutar área de terras pertencentes à Municipalidade e localizada no Posto de Monta, por outra área - pertencente à Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e situada na Praça Rui Barbosa, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1966ç

  
Benedito Geraldo Lébeis  
Presidente e Relator

  
Ivo Xavier Ferreira  
Membro

  
Waldyr José de Souza  
Membro.